

Lei n.º 605

de 14 de outubro de 1963

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, para assinar com a Diretoria de Obras Públicas e transferir a terceiros, contrato de empreitada da reforma da bomba de elevação de água do Instituto de Educação "Gasper Fibero".

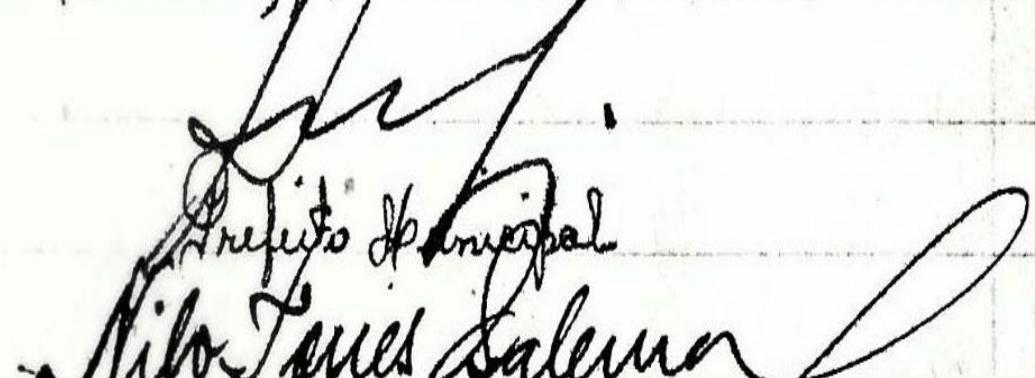
A Câmara Municipal de Bragança Paulista, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista autorizada a assinar com a Diretoria de Obras Públicas, da Secretaria da Viação do Governo do Estado de São Paulo, contrato de empreitada da reforma da bomba de elevação de água do Instituto de Educação "Gasper Fibero", desta cidade, até o valor de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Foderá a Prefeitura Municipal transferir á firma de sua escolha, previamente julgada capacitada, o contrato de execução da reforma de que trata este artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 1963.


Prefeito Municipal
Nilo Teles Salerno

Secretário da Prefeitura.

Nota: Esta lei foi promulgada na Secretaria da Prefeitura na data supra.